



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 1680/2025

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, referente à época desportiva 2025/2026.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
6. A circunstância de que a Piscina Municipal do Município de Montijo continua a ser objeto de obras que impossibilitam a respetiva utilização durante um período relativamente longo;
7. No âmbito do Protocolo estabelecido, o Município de Alcochete cede a utilização da Piscina ao Município de Montijo, pelo período de dois anos, prorrogável por acordo das partes;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

8. A AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, com sede social no Beco do Pinheiro, n.º 33, 2985-212, na União das Freguesias de Pegões, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2013, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de atletismo, ginástica e natação.

PROPÕE-SE QUE:

1. A Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. A Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta com o IBAN PT50 0033 0000 4542 5981 8280 5, titulada pela AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2025/08/20

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

1. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 2.000,00€ (dois mil euros).
3. A atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
4. Delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.
5. Na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2026, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
6. Notifique-se a AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

A PRESIDENTE DA CÂMARA

Patrícia Simé

[Assinatura]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/09/2025 e inclusão no orçamento municipal de 2026 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2026 e da 3ª tranche até 30/05/2026.

O Vereador,

[Assinatura]

Montijo, 14 de agosto de 2025



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade candidata

Associação Para a Formação e Desenvolvimento Desportivo			
Morada	Beco do Pinheiro n33		
Código Postal	2985-212 Pegões		
Telefone	937550855	Redes Sociais	
Correio Eletrónico	afddesportivo@gmail.com	Homepage	
Localidade	Pegões	Freguesia	Pegões
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	510299610		

1.2. Contacto Permanente

Nome	Ilidia Cruz	Tel.	937550855
Email	afddesportivo@gmail.com		

2- Responsabilidade técnica

Direção técnica / coordenação

Nome:	Ilidia Cruz
Contacto:	937550855

3- Estatutos

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM:	30 / 05 / 2012	ESTATUTOS EM VIGOR DESDE:	30 / 05 / 2012
------------------------	----------------	---------------------------	----------------

4- Breve historial da entidade

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

A Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo (A.F.D.D.) foi fundada a 30 de maio de 2012 e, desde então, tem desenvolvido diversas atividades na área do desporto e da promoção do bem-estar.

Tem vindo a organizar regularmente eventos de desporto de natureza, como trails, passeios pedestres e provas de BTT, e dinamizou também programas de férias desportivas na freguesia de Pegões. Entre 2014 e 2023, esteve em parceria com o Município do Montijo na dinamização da Escola Municipal de Natação, entretanto encerrada temporariamente para obras.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 2

Desde 2017, a A.F.D.D. colabora com o Município do Montijo na dinamização das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no Agrupamento de Escolas de Pegões, e, desde 2020, também na Componente de Apoio à Família (CAF).

Em 2022, foi criada a Escola de Atletismo do Montijo, um projeto que tem vindo a crescer de forma sustentada. Nesse mesmo ano, devido ao encerramento da Piscina Municipal do Montijo para obras, a associação, em parceria com o Município, passou a dinamizar aulas de hidroginástica na Piscina Municipal de Alcochete, assegurando a continuidade da atividade física regular da população sénior do concelho.

A A.F.D.D. dinamiza ainda a modalidade de Pilates no Montijo, com grande receptividade e crescente número de praticantes.

5- Natureza da associação

CULTURAL ☐ DESPORTIVA ☒ JUVENIL ☐ OUTRA-QUAL: _____

6- Âmbito do projeto

CONCELHIO ☒ DISTRITAL ☐ NACIONAL ☐ OUTRO-QUAL: _____

7- Modalidade de apoio

FINANCEIRO ☒ TÉCNICO ☐ LOGÍSTICO-QUAL: _____

8 - Modalidade(s) Desportiva(s)

8.1. Designação da(s) modalidade(s) desportiva(s)

Atletismo
Pilates
Hidroginástica
Triatlo

8.2. Designação dos escalões etários e respetivo enquadramento competitivo

Sub10- Benjamins A
Sub12- Benjamins B
Sub14- infantis
Subs16- iniciados
Sub 18



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 13

Sub 20
Sub 23
Veteranos

8.3. Número de atletas federados inscritos ou previstos a inscrever, por cada escalão etário

Sub10- 6
Sub12- 3
Sub14-4
Sub16-0
Sub18-2
Sub20-1
Sub23-0
Veteranos-7

8.4. Número de atletas não federados inscritos ou a inscrever na modalidade

5

8.5. Número de escalões femininos na(s) modalidade(s)

11 atletas

8.6. Número de atletas com necessidades educativas especiais

0

8.7. Número de parcerias com entidades e indique

9. Participantes e instalações

9.1. Informação sobre os atletas

Modalidade	Escalão	N.º Atletas	Competição
Pilates	+15 anos	39	nao
Hidroginástica	+15 anos	106	nao
Atletismo	Sub10- Benjamins A	6	Campeonato regional
	Sub 12- benjamins B	3	Campeonato regional
	Sub 14- infantis	4	Campeonato regional
	Sub18	2	Campeonato regional



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 14

	Sub 20	1	Campeonato regional
Triatlo	Veteranos	7	Campeonato Nacional
Total		168	

9.2. Informação acerca do pessoal técnico diretamente envolvido e custos com pessoal

Modalidade	Escalão	Nome	Habilitações	Cargo	Custo
Pilates	+15 anos	Ilidia Cruz	licenciatura	professor	8.250
Hidroginástica	+15 anos	Ilidia Cruz	licenciatura	Professor	8.250
Atletismo	Benjamins A a Sub 20	Paulo Reis	licenciatura	professor	2.750
Encargos segurança social e finanças					12.288
Seguro acidentes trabalho					235.63
Total					31.773.63

9.3. Informação sobre as instalações

Designação da instalação	Atividade	Localização
Piscina Municipal de Alcochete	Hidroginástica	Alcochete
Ginásio nº1, pavilhão Municipal nº2	Pilates	Montijo
Escola Secundária Poeta Joaquim Serra	Atletismo	Montijo

9.4. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Tipologia de instalação	Atividade	N.º horas semana	Custo anual



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 15

--	--	--	--

9.5. Custos de manutenção de instalações próprias

Tipologia de instalação	Descrição da despesa	Custo anual

9.6. Despesas de viagem

Modalidade	Escalão	Competição	Transporte	Custo anual
Atletismo	Benjamins A a SUB20	Campeonato regional		200 a 300€
Triatlo	Veteranis	Campeonato Nacional		300€

9.7. Despesas com Exames Médico Desportivos

Modalidade	Escalão	N.º exames	Custo anual
Atletismo	Benjamins a sub 20	16	288

9.8. Despesas com inscrição de atletas

Modalidade	Escalão	N.º atletas	Custo anual
Atletismo	Benjamins A	6	9
	Benjamins B	3	4.5
	Infantis	4	6
	Sub 18	2	6
	Sub 20	1	3.50
Triatlo	Veteranos	7	175
total		23	204



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 16

10- Orçamento
10.1. Previsão dos custos

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
Filiações	Filiação Associação na Associação de Atletismo de Setúbal	70
Filiações	Filiação atletas na Associação de Atletismo de Setúbal	29
Filiações	Filiação Associação Federação de Triatlo	105
Filiações	Filiações Atletas Federação Triatlo	175
Seguros	Seguro atletas Federação Atletismo	250
seguros	Seguro atletas Federação Triatlo	273
materiais	Aquisição materiais atletismo	200
materiais	Aquisição materiais pilates- circulos	200
outros	Despesas deslocação provas	200
exames	Exames medico desportivos	360
Recursos humanos	Salários, seguros, segurança social, finanças	31.538
Equipamentos	Aquisição equipamentos atletas(roupa clube)	300
TOTAL DOS CUSTOS		33.700

Justifique

Para manutenção da Escola de Atletismo do Montijo, todas as épocas desportivas temos despesas fixas como filiação do clube e atletas na associação de atletismo de setúbal, exames médico desportivos, seguros dos atletas, deslocação para provas, etc..



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 17

Os materiais para as modalidades desenvolvidas temos vindo a adquirir um pouco todas as épocas, pois os custos são elevados e como todas as épocas temos novos atletas a entrar para o atletismo, temos de adquirir mais t-shirts, sweats, etc..

10.2. Previsão de receitas e necessidades de financiamento público

RECEITAS	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CANDIDATA	4000
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SOLICITADA AO MUNICÍPIO DE MONTIJO	5000
COMPARTICIPAÇÃO/SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	0
PATROCÍNIOS/DONATIVOS	400
OUTRAS RECEITAS (mensalidades pilates, hidroginástica e atletismo)	28.286
DIVERSOS (eventos organizados pela AFDD- trail e btt)	4000
TOTAL DA DESPESA	41.686 €

10.3. Custos estimados

ORÇAMENTO	CUSTOS ESTIMADOS	
	RECEITAS	DESPESAS
	41.686	33.700
TOTAL		



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 8

11. Parcerias do projeto

--

12. Entidades envolvidas

--

13. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- ☐ Dar formação desportiva e cívica aos jovens
- ☒ Aumentar o número de atletas e escalões em competição
- ☐ Outros. Descreva.

--

14. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

A autonomia financeira da AFDD é proveniente das receitas das mensalidades das atividades desenvolvidas e dos eventos desportivos que organizamos.

15. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

--

16. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 19

--

17. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção

--

18. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

ÍNÍCIO:	01 / 09 / 2025	FIM:	31 / 07 / 2026
---------	----------------	------	----------------



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre Município de Montijo e AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo
Época Desportiva 2025/2026

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. A circunstância de que a Piscina Municipal do Município de Montijo continua a ser objeto de obras que impossibilitam a respetiva utilização durante um período relativamente longo;
7. No âmbito do Protocolo estabelecido, o Município de Alcochete cede a utilização da Piscina ao Município de Montijo, pelo período de dois anos, prorrogável por acordo das partes;
8. A AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo, com sede social no Beco do Pinheiro, n.º 33, 2985-212, na União das Freguesias de Pegões, é uma pessoa coletiva de direito privado com natureza associativa e sem fins lucrativos, constituída em 2013, que pretende promover na época desportiva 2025/2026, as modalidades de atletismo, ginástica e natação.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pela Presidente da respetiva Câmara Municipal, Dr.^a Maria Clara Silva, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

AFDD – ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 510 299 610, com sede social no Beco do Pinheiro, n.º 33, 2985-212, na União das Freguesias de Pegões, Concelho de Montijo, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa pelo presidente da respetiva Direção do Clube, Sr. João Cruz, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por segundo outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e pelas seguintes cláusulas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Cláusula Primeira

(Objeto e fins do contrato)

1. O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, para a execução do programa desportivo, o qual consta como Anexo a este contrato-programa, do qual faz parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento das modalidades de atletismo, natação e ginástica, entendidas como atividades regulares (treinos e competições) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, em conformidade com o plano de desenvolvimento desportivo apresentado para a época desportiva 2025/2026.

Cláusula Segunda

(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato por acordo entre as partes contratantes. O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa tem início a 1 de setembro de 2025 e termina em 30 de junho de 2026.

Cláusula Terceira

(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pela **AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo**, com a despesa de referência de 33.700,00€ (trinta e três mil e setecentos euros), constante da proposta apresentada pela entidade Concelhia, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 5.000,00 (cinco mil euros), correspondente a 14,84% da referida despesa.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de setembro 2025 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2026 no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros).
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2026 no valor de 2.000,00€ (dois mil euros).
3. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à associação concelhia sem fins lucrativos poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem de 50% dos custos elegíveis apresentados.
4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, à **Segunda Outorgante** obriga-se a devolver ao Município de Montijo o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.

Cláusula Quarta

(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui à **Segunda Outorgante** para o desenvolvimento das atividades referidas, a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos municipais, e de diversos materiais de âmbito logístico e na isenção de taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas, cujo valor pode atingir até um limite de €10.000,00 (dez mil euros) nos dois anos civis de vigência do contrato (2025 e 2026), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos e com o mapa tipo de atribuição de horas que integrará o processo.
2. Cedência de Utilização, sem custos tarifários da Piscina Municipal de Alcochete, através do protocolo celebrado entre o Município de Alcochete e o Município do Montijo, onde o primeiro cede a utilização da referida Piscina, pelo período de dois anos (prazo previsto para a realização das referidas obras), prorrogável por acordo das partes, cujo valor pode atingir até um limite de €32.000,00 (trinta e dois mil euros) nos anos civis de prorrogação do contrato (2025 e 2026), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos e com o mapa tipo de atribuição de horas que integrará o processo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

3. O **Primeiro Outorgante** atribuí ainda ao **Segundo Outorgante** para o desenvolvimento das atividades desportivas e outros eventos a cedência e utilização sem custos tarifários de utilização de equipamentos municipais sob gestão da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, de acordo com as condições, possibilidades e disponibilidades existentes por parte do primeiro outorgante.

Cláusula Quinta
(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, tal como em anos anteriores, no sentido de uma maior transparência.

Cláusula Sexta
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Terceira;
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante;
- b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
- c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
- d) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;
- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Apresentar ao **Primeiro Outorgante**, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- g) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o **Primeiro Outorgante** promova, dinamize e desenvolva nas modalidades desenvolvidas pela associação;
- h) Cooperar com as Escolas Públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos das modalidades, promovidas e dinamizadas pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- i) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica;
- j) Informar, por escrito, ao **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- k) Informar o **Primeiro Outorgante** das atividades desportivas que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- n) Proceder ao registo dos licenciamentos na plataforma Audiogest e SPA e efetuar a Comunicação Prévia ao IGAC, sempre que promovam iniciativas no Concelho, cuja programação envolva música gravada, espetáculos de natureza artística e música ao vivo.

Cláusula Oitava
(Cessação)

1. A vigência do presente contrato cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o **Primeiro Outorgante** exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;
 - d) Quando no prazo estipulado pelo **Primeiro Outorgante** não forem apresentados os documentos mencionados no nº2 do Artigo 25º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Nona
(Revisão do contrato)

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.

Cláusula Décima
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

O Município de Montijo fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme o disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Primeira
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Segunda
(Regime aplicável)

1. Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Será igualmente aplicável o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo.

Cláusula Décima Terceira

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento, pela **Segunda Outorgante**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**.

Cláusula Décima Quarta
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2025, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
A Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Maria Clara Silva

A Segunda Outorgante,
O Presidente da AFDD – Associação para a Formação e Desenvolvimento Desportivo

João Cruz

2025/08/13

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

disilva

MAPA I
INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846

Número sequencial de cabimento : 2025 / 1921

Data do registo (1) : 2025/08/13

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	245.000,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 06 DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

Classificação Funcional : 2.5.2.1. 0304 DESPORTO

Apoio ao Movimento Associativo Desportivo

Classificação Económica : 04070199 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS

OUTROS

N.º Rubrica do Plano : 2025 A 47

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	50.000,00				
2	Reforços e créditos especiais/anulações	195.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	245.000,00				
4	Cativos/descativos					
5	Cabimentos registados	82.829,90	58.450,00			
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	162.170,10	-58.450,00			
7	Cabimento relativo à despesa em análise	1.500,00	3.500,00			
8 = 6-7	Saldo Residual	160.670,10	-61.950,00			

(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/13 Número de lançamento no diário do orçamento: 33713

Outras Observações :

Proposta de Cabimento n.º 2025/1921

Atribuição de apoio financeiro à Associação para Formação e Desenvolvimento Desportivo, para compartilhar a despesa com o programa de desenvolvimento desportivo (contratos-programa), para a época desportiva 2025/2026.

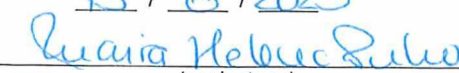
DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome CRISTINA BASTOS CANTA

Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e
Patrimonial

Data 13 / 8 / 2025


(assinatura)
71 chefe DGFP

